



EDITAL 05/2025 DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA O EVENTO FINADOS/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS–GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, de acordo com art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento para Requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar 448/14 e Decreto 14.794/2015 no período de inscrições de **13/10/2025 (segunda-feira) à 22/10/2025 (quarta-feira); no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

1. OBJETOS:

OBSERVAÇÃO: escolher **SOMENTE TRÊSTIPOS DE MERCADORIAS** no ato da Inscrição, devendo optar pelo **COMÉRCIO VOLANTE** ou **FIXO**.

| |
|--|
| 1) TIPO DE COMÉRCIO |
| a) VOLANTE ou b) FIXO |
| 2) TIPOS DE MERCADORIAS : |
| -ALGODÃO DOCE (EMBALADOS) |
| -PICOLÉ e SORVETE (EMBALADOS) |
| -DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Ex: paçoquinha, amendoim, chocolates, balas, pipocas etc.) |
| -MAÇÃ DO AMOR -(EMBALADAS) |
| -VELAS/FLORES/ARTIGOS RELIGIOSOS |
| -BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS |
| -SALGADINHOS(EMBALADOS) |

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES ou FIXA

2.1.1 As atividades credenciadas poderão ser exercidas de forma volante ou fixa, devendo ser informada no momento da inscrição. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando/caminhando na área pública (**exceto dentro dos cemitérios**) e a fixa em pontos demarcados pelo poder público conforme este edital.



2.1.2 Os locais para Ponto Fixo serão delimitados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A inscrição para Venda Ambulante é válida apenas para Pessoa Física.
- 3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente/CPF, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e crachá específico para o evento (**Ex.: contendo, Nome do Cemitério, Tipo de Atividade: Volante ou Fixo e Identificação do Credenciado**).

4. INSCRIÇÃO

Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme Anexo II deste Edital na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** no período de **13/10/2025 (segunda-feira) à 22/10/2025 (quarta-feira); no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, anexando documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

- 4.1 No ato da inscrição, o Requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:
 - 4.1.1 Telefone para contato atualizado, sendo de responsabilidade deste a informação correta.
 - 4.1.2 Tipos de Mercadorias a serem comercializadas.
 - 4.1.3 Informar qual local irá desenvolver as atividades devendo optar pelo **Cemitério Cruz das Almas, Cemitério Nossa Senhora da Penha ou Cemitério da Paz**, não sendo possível inscrição para mais de um local.
 - 4.1.4 Informar se exercerá o Comércio de forma Fixa ou Volante.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Rua Alves de Brito, nº 42-94, Centro, ao lado da Catedral.
- 5.2 A inscrição somente será efetivada mediante a comprovação do referido pagamento



6. DOS COLETES DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Cada comerciante credenciado receberá um colete de identificação, que será de uso obrigatório durante o exercício da atividade.

6.2 O colete será entregue no momento da retirada do crachá e deverá ser devolvido, em perfeito estado de conservação, **até 03/11/2025, no setor de Fiscalização na Secretaria de Serviços Públicos.**

6.3 A não devolução do colete, ao término do evento, implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e na impossibilidade de participação do interessado nos próximos processos de credenciamento promovidos pelo Município.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 No processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

7.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 7.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida com telefones atualizados para contato após o sorteio;
- 7.2.2 Cópia Documento de Identidade do Requerente
- 7.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 7.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado(mínimo 3 meses).
- 7.2.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição

7.3 OBSERVAÇÕES:

- 7.3 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

8 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.3 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **23/10/2025**, a partir das **14h**, no mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>).

8.4 A lista conterà o nome dos inscritos, número da inscrição e o tipo de comércio e local.



9 SORTEIO DAS VAGAS

- 9.3 A seleção para um ponto por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 9.4 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/> ou outro similar, podendo, excepcionalmente, ser físico o sorteio caso o meio eletrônico não esteja mais disponível.
- 9.5 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **27/10/2025, às 9h**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos .
- 9.6 A lista com os sorteados será divulgada no dia **28/10/2025**, a partir das **18h** no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos .
- 9.7 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 9.8 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.3 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos para homologação e publicação do ato no site da prefeitura e/ou mural da Secretaria de Serviços Públicos no dia 29/10/2025 a partir das 14h.

11 LICENÇA

- 11.3 A autorização terá validade apenas para o evento de **FINADOS/2025, no dia 01/11/2025 a 02/11/2025**.
- 11.4 É de responsabilidade do Requerente o comparecimento à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS no setor ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** para a retirada do crachá, termo de autorização e colete, que será disponibilizado nos dias **30/10/2025 e 31/10/2025, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**.

12. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1 Poderão ser utilizadas estruturas: 01 mesa pequena e 02 cadeiras, sendo permitido o uso de uma tenda pequena ou um guarda sol, para cada credenciado em ponto fixo;
- 12.2 **NÃO SERÁ PERMITIDO** nenhum tipo de equipamento de som;



12.3 NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE MERCADORIAS EM VEÍCULOS (automóveis, caminhonetas e caminhões), no local ou próximo.

13 OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

13.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante o evento FINADOS/2025:

13.2 Crachá de Credenciado original ,Termo de Autorização e colete.

13.3 A autorização é INTRANSFERÍVEL;

13.4 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

13.5 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

13.6 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

13.7 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o encerramento das atividades, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

13.8 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do autorizado, sob risco de autuação e perda da licença.

13.9 O vendedor deverá cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas.

14 PENALIDADES

14.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto 14.794/15 entre outras pertinentes.

14.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material e cassação da autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

14.4 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da



Autorização.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Serviços Públicos e os Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização, devendo em caso de necessidade solicitar-se reforço policial.
- 15.2 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 15.3 Os sorteados, que não retirarem o Crachá, Termo de Autorização e o coleteno nos dias indicados poderão ter seu licenciamento arquivado e invalidado o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 15.4 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 15.5 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá, Termo de Autorização e coleteno dia de atividade do EVENTO FINADOS 2025.
- 15.6 Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciados para o dia definidos, visa prioritariamente o interesse público, facilitando a compra e venda de produtos alimentícios, velas, flores e outros próprios para a data, em locais públicos próximos aos cemitérios. Cabe informar que no dia de visitação da maioria da população aos seus entes queridos os estabelecimentos encontram-se fechados.
- 15.7 As impugnações ao Edital deverão ser entregues nesta Secretaria de Serviços Públicos até o dia 24/10/2025.
- 15.8 Os casos omissos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.
- 15.9 Este Edital terá como Paula Castro Flores matrícula 208381 e Karla de Fatima Rodrigues matrícula 1983601, servidores efetivos, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento, e foram nomeadas conforme a PORTARIA Nº 04 da Secretaria de Serviços Públicos.
- 15.10 Este edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Germiniano Cordeiro, 102 - Coral, Lages - SC, 88509-670.



16 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| Atos: | Datas e Horários: |
|------------------------------------|---|
| Inscrições | De 13 a 22/10/2025 Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 |
| Divulgação dos Inscritos | 23/10/2025 a partir das 14h |
| Sorteio | 27/10/2025 às 09h |
| Divulgação do resultado do sorteio | 28/10/2025 a partir das 18h |
| Homologação do Resultado | 29/10/2025 a partir das 14h |
| Entrega dos Crachás | 30/10 e 31/10/2025 Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 |
| Dia das atividades autorizadas | 01/11/2025 e 02/11/2025 |

Lages, 01 de outubro de 2025.

Ana Paula Castro Flores
Gerente de Fiscalização

Jean Davis Corbellini
Secretário de Serviços Públicos



ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento o EVENTO FINADOS/2025, Atividades entre os dias 01/11/2025 á 02/11/2025)

| VAGAS | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|---|---------------------------------|
| 60 vagas sendo: 25 vagas Cemitério Cruz das Almas 30 vagas Cemitério Penha 05 vagas Cemitério da Paz | 07:00hàs 19h |



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

| | |
|--|--|
| NOME COMPLETO: | |
| RG | |
| CPF | |
| ENDEREÇO COMPLETO | |
| TELEFONE | |
| MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA | |
| LOCAL | PENHA <input type="checkbox"/> CRUZ DAS ALMAS <input type="checkbox"/> CEMITÉRIO DA PAZ/GUARUJÁ <input type="checkbox"/> |
| MODALIDADE | FIXA <input type="checkbox"/> VOLANTE <input type="checkbox"/> |

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (MÍNIMO 3 MESES)
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- INFORMAR 2 NÚMEROS DE TELEFONES ATUALIZADOS.

ANEXO IV

LOCAIS PERMITIDOS PARA FIXAÇÃO DOS PONTOS OU CIRCULAÇÃO DOS ITINERANTES CREDENCIADOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:

1) NO CEMITÉRIO CRUZ DAS ALMAS – 25 VAGAS



- a) Até 21 vagas para fixos ou circulação de itinerantes no estacionamento, com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado;



- b) 02 vagas para fixos ou circulação de itinerantes nas laterais do portão da Av. Marechal Floriano com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão;



- c) 02 vagas para fixos ou circulação de itinerantes nas laterais do portão da Rua: Dom Joaquim do Arco Verde com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão;

2) CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ – 05 VAGAS



- a) 05 vagas lateral para fixo ou itinerantes do portão na Rua: Irmão Joaquim com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado

3) CEMITÉRIO DA PENHA- 30 VAGAS



- a) 08 vagas para fixos ou itinerantes na lateral direita da entrada com espaço lateral esquerda da Av. Bruno Luersen mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado;
- b) 18 vagas para fixos ou itinerantes na lateral esquerda da Av. Bruno Luersen com espaço lateral mínimo de distância de 1 m, entre cada credenciado;



- c) 04 vagas para fixos ou itinerantes na lateral do portão na Av. Bruno Luersen com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- A INSTALAÇÃO DOS PONTOS FIXOS SERÃO POR ORDEM DO SORTEIO DAS VAGAS DOS VENDEDORES CREDENCIADOS, SENDO PROIBIDO DEIXAR OBJETOS PARA DEMARCARO PONTO.
- PODERÃO SER UTILIZADAS ESTRUTURAS: 01MESAS PEQUENA E 02 CADEIRAS, SENDO PERMITIDO O USO DE UMA TENDAPEQUENA OU UM GUARDA SOL, PARA CADA CREDENCIADO EM PONTO FIXO;
- NÃO SERÁ PERMITIDA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NO LOCAL;
- NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS PRODUTOS DIFERENTES DAQUELES DEFINIDOS NOS EDITAL;
- O VENDEDOR, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOSE FUNDAMENTADOS (Ex. Alimentação, pausas fisiológicas) NÃO PODERÁ SE FAZER SUBSTITUIR OU REPASSAR SEU CRACHÁ PARA TERCEIROS, PODENDO NESTES CASOS TER SEU PRODUTO APREENDIDO E SER RETIRADO DO LOCAL.
- O VENDEDOR DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS REGRAS SANITÁRIAS MÍNIMAS.

Ana Paula Castro Flores
Gerente de Fiscalização

Jean Davis Corbellini
Secretário de Serviços Públicos